

DECRETO nº 01/2019

Dispõe sobre ponto facultativo
No Município e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, Luto pelo Falecimento de um ex Secretário Municipal e professor;

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial nas repartições Públicas do Município por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Artagnan José de Oliveira**, ex Secretário Municipal e Professor do município de Prata do Piauí.

Art. 2º Este Decreto não se aplica a Unidade Mista de Saúde Dr. Elon Constantino de Aguiar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2019.



Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 040/2018

Dispõe sobre o provimento de Cargo em Comissão na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ISAQUEIL BARBOSA DE MOURA, portador do RG 2.178.260/SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 005.946.093/80, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo DAS IV, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 14 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Luís de Sousa Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO nº 01/2019

Dispõe sobre ponto facultativo No Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, Luto pelo falecimento de um ex Secretário Municipal e professor;**DECRETA**

Art. 1º Luto Oficial nas repartições Públicas do Município por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Artagnan José de Oliveira, ex Secretário Municipal e Professor do município de Prata do Piauí.

Art. 2º Este Decreto não se aplica a Unidade Mista de Saúde Dr. Elon Constantino de Aguiar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2019

Wellington Barbosa Lima
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Landri Sales, S/N – Centro
CEP: 64.865 – 000 – FONE/FAX: (0xx99) 3567 – 1378
CPF: 06.099.782/0001-73
e-mail: educ@ribeirao@pui.com.br

PORTARIA Nº 01/2019

Ribeirão Gonçalves, PI, 02 de janeiro de 2019

Estabelece férias coletivas para os servidores do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Gonçalves-PI, na forma em que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o direito dos servidores públicos a um período mínimo de 30 dias de férias;**CONSIDERANDO** que, durante o recesso escolar, há uma grande diminuição da demanda pelos serviços administrativos das escolas públicas municipais;**CONSIDERANDO** que o período de gozo de férias dos servidores deve seguir o interesse público, em função de sua supremacia sobre o particular;**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa do calendário de férias dos servidores;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores efetivos do setor administrativo das escolas públicas municipais, incluindo os auxiliares de serviços gerais, vigias, auxiliares administrativos e todo e qualquer outro funcionário que desempenhe função administrativa, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2019;

Art. 2º - Esta determinação terá efeito somente para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Gonçalves-PI;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Gonçalves-PI

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cleciene da Silva TrindadeESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua Landri Sales, 840 – Centro
CEP: 64.865 – 000 – FONE/FAX: (0xx99) 3567 – 1378
CPF: 06.718.140/0001-93
e-mail: pui@ribeirao@pui.com.br

Decreto nº 01, de 2 de Janeiro de 2019.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019 do Município de Ribeirão Gonçalves e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, do Município de Ribeirão Gonçalves, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000

Art. 2º - Se verificado o desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista ainda que parcial a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário

Ribeirão Gonçalves, 2 de Janeiro de 2019.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)